02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01 /2013

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2013	
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 15 /2013

EM 02 / 01 / 2013

EMENTA:

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR MÁRCIO SCHLEE GOMES."

Art. 1º Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Márcio Schlee Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Thiago Pires Gonçalves - THIAGUINHO
PMDB

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2013.

* Anexo: Certidão de Nascimento e Currículo

VISTO

Presidente

02

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
MÁRCIO SCHLEE GOMES e CAROLINE MILANO FRITZEN

MATRÍCULA:
098798 01 55 2010 3 00002 010 0000093 78

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Márcio Schlee Gomes, divorciado, promotor de justiça , nascido em primeiro de novembro de um mil e novecentos e setenta e três (01/11/1973), natural de Pelotas-RS, de nacionalidade brasileira, filho de Claudio Borba Gomes e de Anna Theresinha Schlee Gomes.

Caroline Milano Fritzen, solteira, advogada, nascida em vinte e cinco de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e dois (25/01/1982), natural de Rio Grande-RS, de nacionalidade brasileira, filha de José Otelo Fritzen e de Regina Helena Milano Fritzen.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Vinte e nove de dezembro de dois mil e dez	29	12	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Caroline Fritzen Schlee Gomes

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Casamento celebrado em quatro de dezembro de dois mil e dez. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo.

1° Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Adriana Azevedo do Amaral
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - CEP:96200-460
- E-Mail:c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 14 de julho de 2011.

Keila Lima Lousada
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n° 12.692/2006):	0486.00.1100806.00692
Certidão: R$ 15,50 - Processamento eletrônico: R$ 2,70 - Selos: R$ 0,60	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tj.rs.jus.br	

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substitutas
LAREINI FONSECA YATES
Escrevente Autorizada
RUA CARLOS GOMES, 566 - [illegible]

03

CURRÍCULO

Nome: MÁRCIO SCHLEE GOMES

Natural de Pelotas/RS

Data de Nascimento: 01 de novembro de 1973

Estado Civil: Casado com Caroline Fritzen Schlee Gomes

Filiação: Claudio Borba Gomes e Anna Theresinha Schlee Gomes

* Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pelotas no ano de 1995;

* Cursou a Escola Superior do Ministério Público, em Porto Alegre, no ano de 1996;

* Ingressou na carreira do Ministério Público no ano de 1998, assumindo na Comarca de Pinheiro Machado como Promotor de Justiça;

* Atuou nas comarcas de Pinheiro Machado, Pedro Osório, Piratini, Bagé e Jaguarão, de 1998 a 2001, quando foi promovido para a Comarca de Rio Grande;

* É titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande desde o ano de 2001, com atribuição junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; tendo já participado de mais de 500 julgamentos pelo Tribunal do Júri em sua carreira;

* Atuou no júri de Paulo Sérgio Guimarães da Silva, vulgo "Titica", conhecido como o "Maníaco da Praia do Cassino", no ano de 2002, com condenação superior a 170 anos de prisão.

* É Professor de Direito Penal na Faculdade Anhanguera do Rio Grande desde 2006.

* Em 2010, publicou o livro "Júri – Limites Constitucionais da Pronúncia", pela Editora Sérgio Antônio Fabris, tratando de questões relativas ao Tribunal do Júri.

* Palestrante e conferencista em vários eventos relativos ao Direito Penal e Processual Penal, em encontros e congressos acadêmicos, destacando-se o "Encontro Nacional dos Promotores do Júri" em 2010, "Encontro dos Promotores do Júri do Estado do Mato Grosso", em 2009; e "I Congresso Internacional de Direito Penal e Processo Penal";

* É Especialista em Direito Constitucional pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, curso concluído em 2009.

* Foi Coordenador do Núcleo da Região Sul da Associação do Ministério Público de 2004 a 2007;

* Integrou, como membro-auxiliar, o Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, no grupo encarregado da ENASP – Estratégia Nacional de Segurança Pública, no período 2010-2011, traçando metas para diminuição e punição dos crimes de homicídio no Brasil.

* Atualmente cursa Mestrado em Ciências Jurídico-Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal, desenvolvendo pesquisas nas Universidades de Freiburg e Göttingen, Alemanha

04

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº 15/2013**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Flávio Santos

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 49/13

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de janeiro de 2013

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....15/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..16.. de ...Julho..... de 2013

.....
Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB
.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Câmara Municipal do Rio Grande
Há 262 anos ao lado da comunidade

Diploma

Câmara Municipal do Rio Grande usando das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, combinado com o Artigo 37, ambos da Lei Orgânica do Município e o Decreto Legislativo n° 01 de 05 de agosto de 2013, outorga o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Senhor

Márcio Schlle Gomes

em razão dos relevantes serviços prestados nas áreas educacional, jurídica e social.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013
DE 05 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR MÁRCIO SCHLEE GOMES.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao Senhor Márcio Schlee Gomes.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 05 de agosto de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013
DE 05 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR MÁRCIO SCHLEE GOMES.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao Senhor Márcio Schlee Gomes.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 05 de agosto de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!